

= LEI Nº 892 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993 =

Autoriza a assinatura de convênio com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas ficam autorizados a firmar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais-IPSEMG, convênio próprio objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária.

I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;

II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

Parágrafo 1º - com a filiação, o Município, suas entidades autônomas, o agente político de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Parágrafo 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representante legal firmará convênio juntamente com o Prefeito.

Artº 2º - A filiação obedecerá aos termos dos respectivos convênios, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e de mais normas aplicáveis.

Artº 3º - Ficam autorizados as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artº 4º - Observado o disposto no artigo 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 382, de 21 de Novembro de 1972 e entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 30 de Novembro de 1993.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =  
PREFEITO MUNICIPAL

RESSALVA: Onde se lê "O Prefeito Municipal de Minas Novas", leia-se "O Povo do Município de Minas Novas".